



JUSTIÇA RESTAURATIVA E FEMINISMO: UM DIÁLOGO TRANSFORMADOR NO COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

 <https://doi.org/10.56238/levv16n47-027>

Data de submissão: 10/03/2025

Data de publicação: 10/04/2025

Ketly Lohani Nascimento Freitas

Graduando em Direito pelo Centro Universitário Dom Bosco- UNDB
E-mail: ketlylohani23@gmail.com

Caio dos Santos Boga

Graduando em Direito pelo Centro Universitário Dom Bosco- UNDB
E-mail: caiosantosboga@gmail.com

Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha

Professora, Doutora, Orientadora
E-mail: josanne.facanha@umndb.edu.br

RESUMO

A presente pesquisa busca analisar a aplicação da Justiça Restaurativa diante de casos de violência de gênero, explorando potencialidades e desafios dentro do contexto feminista. A pesquisa tem como objetivo geral examinar como as práticas restaurativas podem contribuir para a promoção da igualdade de gênero e para o empoderamento das vítimas de violência doméstica e familiar. Para alcançar esse objetivo, foi adotada uma metodologia qualitativa, com revisão bibliográfica de teorias sobre Justiça Restaurativa e feminismo, bem como análise de dados sobre a aplicação dessas práticas. O trabalho evidenciou que a Justiça Restaurativa é uma ferramenta valiosa para promover um modelo de justiça mais humanizado, ao permitir que a vítima tenha um papel ativo na reparação do dano e na responsabilização do agressor. O trabalho sugere que a implementação dessas práticas deve ser acompanhada de perto por técnicos especializados para garantir que sejam eficazes e seguras para as vítimas.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa. Feminismo. Violência de Gênero. Igualdade de Gênero.



1 INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa surge como uma alternativa aos métodos tradicionais de resolução de conflitos, buscando promover a reposição dos danos causados, a responsabilização do ofensor e o protagonismo das vítimas. Esse modelo dialoga diretamente com os princípios do feminismo, que propõe reflexões sobre desigualdades de gênero e as estruturas sociais que perpetuam violências, especialmente contra mulheres. Nesse contexto, é essencial investigar se a Justiça Restaurativa pode atender às demandas feministas por justiça em casos de violência de gênero, considerando as complexidades e especificidades dessas situações.

Um problema central que se apresenta é a tensão entre os objetivos da Justiça Restaurativa e as necessidades específicas das mulheres em situação de vulnerabilidade. Será que a Justiça Restaurativa, ao priorizar o diálogo e a reconciliação, pode, em alguns casos, reproduzir as dinâmicas de poder desiguais que o feminismo busca desconstruir? Ou seria este um mecanismo eficaz para empoderar as mulheres e enfrentar as causas estruturais da violência?

Dentre as hipóteses, elenca-se que a Justiça Restaurativa é compatível com as demandas feministas porque promove a escuta ativa das mulheres, amplia o protagonismo das vítimas e oferece um espaço seguro para a reposição de danos, indo além das limitações do sistema punitivo tradicional. A justiça restaurativa, ao focar na mediação e no diálogo, pode promover desigualdades de poder, especialmente em contextos de violência de gênero, colocando as mulheres em situações de maior vulnerabilidade emocional e social.

Este trabalho é relevante para explorar a interface entre duas perspectivas de transformação social: a Justiça Restaurativa e o feminismo. Enquanto busca promover um modelo mais humano e inclusivo de resolução de conflitos, o feminismo desafia as estruturas de poder que perpetuam desigualdades. Discutir como esses dois paradigmas podem se complementar ou se tensionar é fundamental para aperfeiçoar práticas de justiça e construir respostas mais eficazes e equitativas para a violência de gênero.

Dentre os objetivos consiste em analisar as interseções e contradições entre a Justiça Restaurativa e o feminismo, com foco em sua aplicação em casos de violência de gênero. Além de identificar os princípios e práticas da Justiça Restaurativa relacionados ao enfrentamento da violência de gênero. Avaliar as contribuições do feminismo para o aprimoramento das práticas restaurativas. Investigar os riscos e desafios de aplicar a Justiça Restaurativa em contextos de desigualdade de gênero.

O trabalho será desenvolvido por meio de uma pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica de autores/as que abordam Justiça Restaurativa e feminismo. Além disso, serão analisados estudos de caso e dados secundários sobre a aplicação da Justiça Restaurativa em situações de violência de gênero.



A pesquisa buscará cruzar perspectivas teóricas e práticas para oferecer uma análise crítica e aprofundada sobre o tema.

2 OS FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA E SUAS CONEXÕES COM O FEMINISMO

A Justiça Restaurativa é um modelo de resolução de conflitos que se afasta do paradigma retributivo tradicional, priorizando a reposição dos danos causados, a responsabilização do ofensor e o envolvimento ativo das vítimas no processo. Conforme Silva e Zacarias (2020), esse modelo é fundamentado em valores como empatia, diálogo e reintegração social, buscando construir respostas mais humanas e transformadoras, em vez de simplesmente punir. O foco está em restaurar as relações sociais afetadas pelo conflito e abordar as causas estruturais da violência.

Os princípios que orientam a Justiça Restaurativa apresentam convergências com as diretrizes do feminismo. De acordo com Koller e Narvaz (2006), o feminismo, enquanto movimento político e teórico, questiona as estruturas de poder que perpetuam desigualdades e opressões, especialmente as baseadas em gênero. A proposta feminista é a desconstrução de sistemas que silenciam mulheres e outros grupos marginalizados, destacando o empoderamento, a justiça social e a igualdade. Nesse contexto, observa-se que a Justiça Restaurativa e o feminismo compartilham o objetivo de transformar estruturas sociais que produzem injustiça e exclusão.

Uma das principais conexões entre a Justiça Restaurativa e o feminismo reside na centralidade da escuta ativa e no protagonismo das partes envolvidas. No contexto da violência de gênero, o sistema de justiça tradicional muitas vezes desconsidera as necessidades e narrativas das mulheres, priorizando uma abordagem punitiva que não resolve as raízes do problema. A Justiça Restaurativa, ao contrário, busca criar espaços seguros onde as vítimas possam expressar suas experiências, serem ouvidas e participar ativamente na definição de soluções que promovam seus componentes e autonomia (Oliveira e Santos, 2017).

Além disso, o feminismo alerta para a necessidade de considerar as interseccionalidades presentes nas vivências das mulheres. As opressões de gênero não operam isoladamente, mas se entrelaçam com outras formas de discriminação, como raça, classe e orientação sexual. A Justiça Restaurativa, ao considerar as particularidades de cada caso e as dinâmicas de poder subjacentes, oferece um potencial para enfrentar essas interseccionalidades de maneira mais sensível e eficaz do que o sistema tradicional de justiça (Koller e Narvaz, 2006).

Todavia, também se destacam algumas limitações importantes. De acordo com Bandeira (2014), vertentes críticas do feminismo questionam se a Justiça Restaurativa pode ser plenamente eficaz em contextos onde as desigualdades estruturais são tão profundas que inviabilizam o equilíbrio de poder necessário para o diálogo e a negociação justa. Em situações de violência de gênero, em que



o agressor frequentemente utiliza seu poder para intimidar ou manipular, é imprescindível que o processo restaurativo seja cuidadosamente estruturado para não reproduzir essas dinâmicas opressivas.

Dessa forma, a relação entre Justiça Restaurativa e feminismo é complexa e repleta de potencialidades. Ambos os paradigmas unidos a visão de uma sociedade mais justa, mas desabilitam adaptações e diálogos para que suas práticas se complementem de maneira eficaz. A construção de uma abordagem restaurativa que integre os princípios feministas pode não apenas fortalecer a resposta às violências de gênero, mas também contribuir para uma transformação social mais ampla, pautada pela igualdade e pelo respeito às diferenças.

3 DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A aplicação da Justiça Restaurativa em casos de violência de gênero é um tema que desperta debates profundos e, muitas vezes, polarizados. De um lado, destaca-se seu potencial como uma abordagem alternativa que coloca a vítima no centro do processo, valorizando suas demandas e promovendo uma reposição mais humanizada. Por outro lado, surgem desafios significativos, sobretudo quando se considera a complexidade das dinâmicas de poder envolvidas em situações de violência de gênero e o risco de revitimização (Bandeira, 2014).

A aplicação da Justiça Restaurativa em casos de violência de gênero enfrenta o desafio de lidar com a assimetria das relações de poder entre a vítima e o agressor. A violência de gênero é frequentemente marcada por desequilíbrios estruturais e dinâmicas de controle que vão além do ato específico de agressão (Silva e Demenjour, 2020). Esses elementos podem dificultar o diálogo igualitário e seguro, essencial para o sucesso de processos restaurativos. Sem mecanismos claros de proteção e mediação, a vítima pode se sentir pressionada a perdoar ou reconciliar-se com o agressor, mesmo em condições emocionais preocupantes. Silva e Zacarias (2020) destacam a importância de garantir um ambiente de proteção e segurança para evitar tal situação.

Outro desafio relevante é a possibilidade de instrumentalização da Justiça Restaurativa como substituição do sistema de justiça tradicional. Em alguns contextos, existe o risco de que essa abordagem seja utilizada para atenuar punições ou minimizar a gravidade da violência de gênero, o que pode resultar em uma sensação de impunidade para o agressor e na deslegitimação das demandas das vítimas por justiça. Para evitar esse problema, Oliveira e Santos (2017) defendem a necessidade de complementar a Justiça Restaurativa com medidas de responsabilização formal, especialmente em casos mais graves.

Embora os desafios existam, a Justiça Restaurativa também apresenta um potencial transformador significativo. Em contraste com o sistema punitivo, que muitas vezes despersonaliza o processo e marginaliza as vítimas, a abordagem restaurativa cria um espaço onde as mulheres podem

narrar suas experiências e participar ativamente na construção de soluções. Segundo Pranis (2011), esse protagonismo contribui para a reparação de danos emocionais e sociais, fortalecendo a autoestima e o empoderamento da vítima.

Outro aspecto positivo é a capacidade da Justiça Restaurativa de abordar as causas estruturais da violência de gênero. Ao envolver a comunidade no processo, promove-se a discussão sobre os valores e normas sociais que sustentam as desigualdades de gênero. De acordo com Oliveira e Santos (2017), as práticas restaurativas têm o potencial de produzir um impacto mais amplo, indo além da resolução do conflito específico, contribuindo para a transformação cultural necessária para prevenir novas ocorrências de violência.

Além disso, a Liberdade da Justiça Restaurativa oferece oportunidades para adaptar as práticas às necessidades específicas de cada caso. Procedimentos como círculos restaurativos, mediações com mediadores especializados em gênero e dinâmicas de diálogo com apoio psicossocial podem ser aprimorados para garantir um ambiente seguro e equitativo. Tais práticas, quando bem-sucedidas, podem mitigar os riscos de revitimização e proporcionar resultados mais esmagadores tanto para as vítimas quanto para as comunidades envolvidas (Pranis, 2011).

Portanto, a aplicação da Justiça Restaurativa em casos de violência de gênero exige um equilíbrio cuidadoso entre potencialidades e desafios. É necessário que as práticas restaurativas sejam estruturadas com sensibilidade às desigualdades de gênero e com mecanismos robustos de suporte para as vítimas. Só assim será possível garantir que essa abordagem não atenda apenas às necessidades individuais, mas também contribua para a transformação de uma sociedade ainda marcada pela opressão de gênero.

4 JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL FEMINISTA

A Justiça Restaurativa, ao ser aplicada em casos de violência de gênero, assume um papel transformador ao desafiar as estruturas patriarcas que perpetuam a desigualdade. Sua proposta não se limita a reparação de danos individuais, mas busca mudanças profundas nas dinâmicas sociais que sustentam a opressão de gênero. Conforme Morais e Rodrigues (2016), ao colocar a vítima no centro do processo, esse modelo rompe com uma lógica retributiva que muitas vezes marginaliza a mulher, tornando-a protagonista de sua trajetória de superação e empoderamento.

No contexto da violência doméstica, que frequentemente envolve agressões repetidas do homem contra a mulher, a violência se manifesta não apenas como um ato isolado, mas como um reflexo de relações desiguais e estruturais no gênero. De acordo com Oliveira e Santos (2017), a violência doméstica é caracterizada pela habitualidade e pela afirmação de uma posição de gênero, sendo uma preocupação profundamente enraizada nas relações de poder entre homens e mulheres.

Essa dinâmica frequentemente resulta em sofrimento físico, psicológico e sexual para a vítima. Nesse sentido, a violência contra a mulher é amplificada por um contexto cultural e histórico de subordinação e desigualdade, sendo essencial que as relações de poder que sustentam esse ciclo de abuso sejam consideradas (IBDFAM, 2013).

Esse modelo possibilita um ambiente onde as mulheres podem expressar suas vivências e enfrentar diretamente os efeitos da violência, sem a intermediação exclusiva de representantes estatais. Conforme Vigano e Laffin (2019), isso reflete uma perspectiva feminista, pois dá voz às mulheres e valida suas experiências em um sistema que historicamente foi silenciado. Além disso, ao responsabilizar os agressores de maneira mais humana e direta, a Justiça Restaurativa questiona o ciclo de revitimização que o sistema penal tradicional pode fortalecer, oferecendo alternativas que visam à construção de relações sociais mais equitativas.

Ao se afastar do modelo punitivo tradicional, caracteriza-se por uma abordagem que prioriza a reposição dos danos causados pelo delito, buscando uma pacificação social por meio do diálogo entre as partes envolvidas. Segundo Oliveira e Santos (2017), esse modelo, fundamentado em práticas intersubjetivas e múltiplas teorias, oferece um espaço onde a vítima pode ser ouvida, o agressor se responsabiliza pelo ato, e ambas as partes colaboram para a solução do conflito, promovendo a recuperação e reintegração dos envolvidos. No cenário para a emancipação feminina que visa reduzir as desigualdades sociais, culturais e históricas entre os envolvidos. Ao criar um espaço onde a vítima tem voz e autonomia, a Justiça Restaurativa promove o empoderamento, permitindo à mulher não apenas narrar sua história, mas também se reappropriar de sua própria narrativa, afastando-se do sentimento de vulnerabilidade e estigmatização. Esse processo permite que as vítimas de violência familiar reconquistem sua autonomia e autoestima, ao mesmo tempo em que a responsabilização do agressor é enfatizada, oferecendo uma solução mais humanizada e integrada à realidade de ambos os envolvidos (Oliveira e Santos, 2017).

Outro aspecto transformador está na capacidade das práticas restaurativas de envolver a comunidade, ampliando a conscientização sobre as raízes estruturais da violência do gênero. Essa abordagem comunitária pode catalisar mudanças culturais, promovendo valores de igualdade e respeito. Ao mesmo tempo, o feminismo contribui ao exigir que uma Justiça Restaurativa seja sensível às desigualdades de poder que permeiam os casos de violência de gênero, garantindo que as práticas sejam seguras e não reproduzam opressões (Silva e Zacarias, 2020).

Assim, a Justiça Restaurativa se alinha às pautas feministas ao buscar não apenas a resolução de conflitos, mas também a transformação da sociedade. Em contextos de violência doméstica e familiar, sua aplicação não apenas empodera a vítima, mas também desafia as bases culturais do patriarcado, promovendo a igualdade de gênero e uma cidadania mais inclusiva para as mulheres.

Assim, ela não é apenas um instrumento de justiça, mas uma ferramenta essencial para a transformação social feminista.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar as interseções entre a Justiça Restaurativa e o feminismo, especialmente no enfrentamento da violência de gênero. A pesquisa demonstrou que a Justiça Restaurativa, ao priorizar a reposição dos danos e o protagonismo das vítimas, apresenta-se como um modelo alternativo ao sistema penal tradicional, frequentemente criticado por marginalizar as mulheres e perpetuar estruturas patriarcas.

Foi mostrado como as práticas restaurativas podem empoderar as mulheres, ao dar-lhes voz e promover a autodeterminação, e como o feminismo contribui para a adaptação dessas práticas, exigindo uma abordagem sensível às desigualdades de poder, apesar de apresentar desafios significativos, pode ser uma ferramenta poderosa para promover a igualdade de gênero e romper o ciclo de violência. Conclui-se que, ao priorizar o protagonismo das mulheres e oferecer um espaço de peças humanizado, ela contribui para o empoderamento feminino e a emancipação social.

Destacou-se, também foi destacado o risco de que, sem os devidos cuidados, a Justiça Restaurativa possa reproduzir dinâmicas opressivas ou colocar as vítimas em situações de vulnerabilidade emocional. Essa reflexão trouxe à tona a necessidade de técnicos capacitados e de um acompanhamento rigoroso para garantir a segurança e a eficácia do processo. Por outro lado, ficou evidente que, quando aplicada com sensibilidade, a Justiça Restaurativa não apenas promove soluções individuais, mas também incentiva mudanças sociais mais amplas, alinhando-se com os objetivos feministas de igualdade de gênero e transformação cultural.

Porém, uma crítica essencial recai sobre a necessidade de maior regulamentação das práticas restaurativas, de modo a evitar sua banalização ou aplicação envolvente. Sem um planejamento cuidadoso e uma formação específica para os mediadores, há o risco de que as práticas restaurativas sejam utilizadas como um paliativo e não como uma solução transformadora. Portanto, a consolidação da Justiça Restaurativa como uma ferramenta feminista exige esforços contínuos para integrar os princípios de igualdade, segurança e transformação social em sua implementação.



REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/>. Acesso em: 12 dez. 2024.

IBDFAM. A violência contra as mulheres é um problema de todos, diz especialista. 2013. Disponível em:
<https://ibdfam.org.br/noticias/5141/A+viol%C3%A3o+contra+as+mujeres+%C3%A9+um+problema+de+todos,+diz+especialista%3E>. Acesso em: 14 dez. 2024.

KOLLER, Sílvia Helena; NARVAZ, Martha Giudice. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/NGxfm9MK4wBdpJ7twQzvfYM/?lang=pt>. Acesso em: 12 dez. 2024.

MORAIS, Milene Oliveira; RODRIGUES, Thais Ferreira. Empoderamento feminino como rompimento do ciclo de violência doméstica. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/download/1771/Empoderamento%20Feminino%20como%20Rompimento%20do%20Ciclo%20de%20Viol%C3%A3oAncia%20Dom/9643>. Acesso em: 12 dez. 2024.

OLIVEIRA, Tássia Louise de Moraes; SANTOS, Caio Vinícius de Jesus Ferreira dos. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: a justiça restaurativa como ferramenta na construção da cidadania de gênero e emancipação feminina. 2017. Disponível em: chromeextension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498836014_ARQUIVO_Artigo_Fazendoogenero_TassiaeCaio1.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

PRANIS, Kay. Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz: guia do facilitador. Fátima De Bastiani. [Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas], 2011.

SILVA, Gisele Alves de Lima; DEMENJOUR, Luana de Melo Pacheco. APLICAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA À MULHER: UMA ANÁLISE CRÍTICA DE SUA EFETIVIDADE À LUZ DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA. 2020. Disponível em: <https://revista.unifeso.edu.br/index.php/cadernosdedireitounifeso/article/view/2930/1146>. Acesso em: 14 dez. 2024.

SILVA, Mirelly de Almeida; ZACARIAS, Fabiana. A justiça restaurativa como ferramenta na construção da cidadania de gênero. 2020. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/rcd/article/download/2319/1740>. Acesso em: 12 dez. 2024.

VIGANO, Samira de Moraes Maia; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes. Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/Sy6nh8bjBhKTxpTgGmLhbtL/>. Acesso em: 12 dez. 2024.